



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.751, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 21 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Piori
Secretário de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.751 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.032	4.4.90.51-01	15.000,00	
2004.123611562.029	3.1.90.91-01	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-28	20.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	20.000,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	10.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-08	10.000,00	
2004.123651761.017	4.4.90.51-07	10.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-07	10.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-01	10.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.30-01		10.000,00
2004.123610202.017	3.3.90.39-01		10.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-07		20.000,00
2004.123611562.029	4.4.90.52-07		10.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-07		20.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-07		10.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-08		30.000,00
TOTAL		110.000,00	110.000,00